



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 6157/2019, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DE TRÊS PASSOS-RS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 87.613.188/0001-21, torna público que por intermédio de seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ONLINE E PRESENCIAL**, utilizando a tecnologia disponibilizada pela empresa **GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda.** Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão do processo de leilão dos bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, instituída pela Portaria Nº 1.082/2019, aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações.

O presente **LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL** será conduzido pela empresa **GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, por meio do site <https://gestaodeleiloes.com.br/>, e presencialmente na **SALA DE LICITAÇÕES (AUDITÓRIO DA SAÚDE) SITO À AV. SANTOS DUMONT, Nº 75, CENTRO, TRÊS PASSOS, CEP: 98600-000**, acompanhado pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e/ou Obsoletos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em atendimento aos termos da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, em desuso, ou considerado inservível e de recuperação antieconômica para o uso do município de Três Passos/RS, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

1.2 O Município de Três Passos/RS poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.3 Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **21 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://gestaodeleiloes.com.br/> da empresa **GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.

3.2 Os bens poderão ser **visitados e examinados** entre os dias **07 de novembro a 20 de novembro**, das **08:30h às 11:00h e das 14:00 às 17:00**, sob agendamento com:

- a) Sr. Egon Arnaldo Schlemer (Leiloeiro Oficial), pelo contato: (55) 3522-0424
- b) Divisão de Patrimônio, pelo contato: (55) 3522-0408

3.3 A visitação ocorrerá no Parque de Máquinas do Município, situado na Av Ijuí, 1800, Bairro Pindorama, Três Passos-RS, bem como no Parque de Exposições da FEICAP

3.4 Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no Anexo I deste Edital.

3.5 Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.6 Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão efetuar o cadastro no site **www.gestaodeleiloes.com.br** com *antecedência máxima de 48 horas da data do Leilão*.

4.2 Para que o cadastro seja liberado, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- a) **Pessoa Física:** CPF e Carteira de Identidade.
- b) **Pessoa Jurídica:** Cartão do CNPJ e Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização ou Procuração.
- c) No ato da arrematação de **veículos sucatas:** RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 de 06/06/2013.

4.3 Será realizada conferência da documentação enviada, pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, que poderá proceder à consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4 O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GDL GESTÃO, CONSULTORIA E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

REPRESENTAÇÕES LTDA ME, através do site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

4.5 Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

4.6 CADASTRO PRESENCIAL

Para a participação presencial do certame será permitida a realização de cadastros antes do início da sessão e será necessário apresentar:

a) Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade.

b) Pessoa Jurídica: Cartão do CNPJ e Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização ou Procuração.

5. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro e Comissão de avaliação de bens, qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 Os bens a serem leiloados foram avaliados pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, e aprovados pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Três Passos devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.

5.3 Os lances serão feitos de forma eletrônica e presencial, observando o valor mínimo para os objetos/lotos constantes do Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por lote.

5.4 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.5 Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL e PRESENCIAL.

5.6 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.8 O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

5.9 Todos os lances têm igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

5.10 Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.11 Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda, registrado no site do leilão.

5.12 **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5.13 **LANCES CONDICIONAIS** – estes ocorrem quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério da Comissão Administrativa, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação de Município de Três Passos – RS.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 **O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote arrematado diretamente ao Município de Três Passos/RS (CNPJ nº 87.613.188/0001-21), através de depósito IDENTIFICADO em dinheiro, TED ou DOC no Banco do Brasil S/A, agência nº 457-X, na conta corrente de nº 7030-0, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da realização do Leilão.**

6.2 **É de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa administrativa à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME no percentual de 9% (nove por cento) sobre o valor do respectivo lote.**

6.3 **O valor da Taxa Administrativa devido a empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME deverá ser pago através de rede bancária, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do encerramento do leilão, estando disponível o boleto bancário correspondente na seção “Minha Conta”, do site. No valor devido à empresa não está incluído no valor do lance ofertado.**

6.4 Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.5 Caso o arrematante não arque com o compromisso da arrematação por quaisquer motivos, o lote poderá ser ofertado para o segundo colocado, devendo este cobrir o valor ofertado ou superior, não podendo ser inferior ao da avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

7. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após comprovação de depósito bancário realizado na conta da Prefeitura Municipal, bem como da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, durante o horário de expediente.

7.2 O arrematante deverá AGENDAR pelos telefones (27) 3361-8217 (Bianca)/ 3361-8250 (Aline), A RETIRADA da documentação abaixo (necessária para transferência de propriedade do bem arrematado), sendo reservada à Prefeitura de Três Passos o PRAZO ADMINISTRATIVO de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da comprovação de pagamento, para efetivação da entrega dos documentos:

a) VEÍCULOS: Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação; Ata de posse do Sr. Prefeito Municipal; Certificado de Registro do Veículo, com firma reconhecida da assinatura do Sr. Prefeito Municipal (para assinatura e reconhecimento de firma pelo arrematante); Cópia do Edital do Leilão;

b) DEMAIS BENS INSERVÍVEIS: Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação.

7.3 A retirada dos bens após as arrematações deverá acontecer dentro de 10(dez) dias

7.4 A RETIRADA DO BEM ARREMATADO POR TERCEIROS somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, DEVIDAMENTE ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA, que poderá ser enviada pelo correio.

7.5 No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.6 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo os custos de sua inteira responsabilidade.

7.7 DOS VEÍCULOS:

7.7.1 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante.

7.7.2 O veículo somente terá seus documentos liberados para retirada, APÓS A ENTREGA da CÓPIA AUTENTICADA do Certificado de Registro do Veículo COM assinatura E FIRMA RECONHECIDA DO ARREMATANTE, ao leiloeiro Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal, para que a Prefeitura de Três Passos possa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

proceder ao Comunicado de Venda do Veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

7.7.3 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura e reconhecimento de firma do CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.7.4 As despesas referentes à transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.

7.7.5 Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Três Passos nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.

8. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.1 A transferência de propriedade, bem como todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto/veículo arrematado antes e após a data do Leilão, se houver.

8.3 Se for de interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio, por carta registrada – AR, CUSTEADA PELO ARREMATANTE, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Autorização para retirada do bem e da Carta de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Passos/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4. As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.2. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GDL, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GDL, a multa de 20% do valor final do lote, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.2.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GDL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.2.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.2.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GDL poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

9.2.4. No caso de inadimplência, deverá o arrematante arcar com os valores devidos à GDL e ao pagamento de eventuais despesas decorrentes do inadimplemento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.2 CAMPO DE ATUAÇÃO - A GDL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Administração Pública, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GDL.

10.3 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GDL.

10.4 A GDL, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/RS.

10.5 A GDL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

10.6 A GDL não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GDL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

10.7 O Município de Três Passos/RS se reserva no direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

10.9 A Prefeitura Municipal de Guarapari se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.10. Os questionamentos e reclamações, por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidos pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, **na pessoa do Sr. João Victor**, pelo telefone **(27) 98851-3544**).

10.11 Neste Leilão não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como, os membros da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais e seus suplentes.

10.12 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Três Passos à luz da legislação vigente.

10.14 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Três Passos/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Três Passos/RS, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

10.15 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.16 Fica eleito o Foro de Três Passos para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

11. DA ATA:

11.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

Três Passos/RS, 18 de outubro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
Lote 1	Ônibus VW/Comil Svelto V, ano 2002, diesel, 206CV, branco, Placas IKO-9274	R\$ 25.000,00
Lote 2	Ônibus Mercedes Bens, ano 1998/1998, Placas IHI-2537	R\$ 27.000,00
Lote 3	Chevrolet SPIN 1.8 LTZ, 5P, 7L, 2014/2015, Placas IVW5487	R\$ 26.000,00
Lote 4	Chevrolet SPIN 1.8 LTZ, 5P, 7L, 2014/2015, Placas IVW5490	R\$ 26.000,00
Lote 5	Chevrolet SPIN 1.8 LTZ, 5P, 7L, 2014/2015, Placas IVW5491	R\$ 26.000,00
Lote 6	Fiat Ducato MC TCA Ambulância 7 lugares 2013/2014 - Placas IUZ 4860	R\$ 35.000,00
Lote 7	Ambulancia Fiat Ducatto 7 lugares, 04 cilindros ano/mod 2013/2014, Placas IVE 3843	R\$ 40.000,00
Lote 8	Gerador de energia	R\$ 1.000,00
Lote 9	Material hospitalar	R\$ 800,00
Lote 10	Móveis em geral	R\$ 200,00

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE SELL MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO